



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 011, de 21 de março de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, conforme dispõe o art. 41, II da Lei Federal 4.320/1964, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado à inclusão de elemento de despesa em atividade orçamentária já existente, objetivando a aquisição de material permanente e equipamento destinado à Manutenção da Casa de Acolhida de Adolescentes, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Jaguaré – ES e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jaguaré-ES.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

050 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

059 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0036 – Atenção Básica à Criança e ao Adolescente

2.080 – Manutenção e Desenvolvimento da Casa de Acolhida de Adolescentes

4.4.90.52.000000 – Equipamento e Material Permanente F: XXX R\$9.000,00

Fonte: 10000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Para a cobertura do crédito adicional especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminadas, nos moldes preconizados no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/1964, a saber:

050 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

059 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

482 – Habitação Urbana

0076 – Habitações – Moradias em Situação de Risco

2.025 – Melhorias em Habitações em Situação de Risco, com Distribuição Gratuita de Material de Construção

3.3.90.32.000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 0000152

R\$9.000,00

Fonte: 10000000 – Recursos Ordinários



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (21.03.2017).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal